ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N° 400/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, Senhor **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia ao senhor **Sérgio Paraguassu**, com cópia ao senhor **Geraldo Sena Neto**, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Asfaltamento da rua Lobo Dalmada, bairro Cidade Nova.**

JUSTIFICATIVA

A rua Lobo Dalmada necessita de intervenção urgente, pois o estado em que se encontra a via atualmente é extremamente precário e incompatível com as necessidades dos moradores que possuem residência no entorno da via. Atualmente, a rua está em estado de total abandono, apresentando trechos com acúmulo de água, lama, valetas abertas e ausência completa de uma rede de esgoto. Essas condições não apenas inviabilizam o tráfego seguro de veículos e pedestres, como também contribuem para o surgimento de focos de proliferação de doenças e aumentam o risco de acidentes.

Além dos transtornos causados aos moradores, a via sem infraestrutura adequada compromete o acesso de serviços essenciais, ambulâncias e coleta de lixo. A pavimentação se faz necessária não apenas como medida de mobilidade urbana, mas também como resposta mínima à dignidade dos residentes da região, que convivem diariamente com a precariedade da rua.

Evidentemente trata-se de um serviço público necessário ao bem-estar da população, que contribuirá significativamente para melhora da qualidade de vida da população local, além de facilitar o acesso à região, melhorando a infraestrutura e segurança de todos.

Neste passo, destaca-se que o presente expediente se funda pelo disposto no artigo 49 §3° da Lei Orgânica Municipal, a qual deve ser observada, principalmente quanto ao prazo de resposta do Pedido de Providência aqui elencado.

Por fim, solicita-se ainda que este gabinete seja informado, por meio dos contatos inseridos neste documento, sobre o dia e horário previstos para o atendimento da demanda, a fim de informar a população e acompanhar presencialmente a execução dos trabalhos.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1229F63A

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 26/05/2025, 14:55:05

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1229F63A